

genty

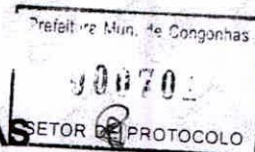
Cópia das atas
lavradas pela
comissão de avaliação
e julgamento da
prestação de contas

Termo de Convênio
06/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Rodrigo Torres dos Santos

Secretário

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Coordenadora de Formalização de Parcerias e Convênios

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº PMC/300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

RELATÓRIO – 01

Congonhas, 24 de junho de 2021.



Referência: Convênio nº 06/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Análise da prestação de contas apresentada pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregue no dia 04/12/2020 – **parcela única** – extrato bancário 26/11/2020 até 30/11/2020 - extrato bancário 01/12/2020 até 31/12/2020, entregue no dia 27/01/2021 e extrato bancário 01/01/2021 até 28/02/2021, entregue no dia 23/04/2021 - do Convênio nº 06/2020 (folha 57)- (objetivando a manutenção dos leitos exclusivos do enfrentamento à COVID-19 e ao custeio de despesas urgentes e necessários à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela AHB, nos termos da Lei Municipal nº 3.937, de 19/08/2020), que tem sua vigência de 25/11/2020 até 28/02/2021 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0006015/2020). Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho: R\$ 1.564.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil reais) em parcela única, no mês de novembro de 2020. Gestor do presente termo: a servidora **Hilda de Oliveira Souza**.

Observando a Cláusula Décima Segunda, que disserta sobre a forma de análise e avaliação da prestação de contas, ressaltamos os seguintes apontamentos:

A) Prestação de contas: execução parcial da parcela única (extrato bancário de 26/11/2020 até 30/11/2020):

1) A associação apresentou cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (validade 03/01/2021), Certidão de Débitos Tributários emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (validade 25/01/2021), Certidão Conjunto Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade 25/05/2021), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade 24/04/2021) e Certificado de Regularidade Situação – junto ao FGTS, emitido pela CEF (validade 17/12/2020).

2) A Associação Hospitalar deverá apresentar declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo do convênio.

3) A entidade deverá apresentar a folha de pagamento de salários analítica de novembro de 2020 (Adiant. de 13º) e a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos funcionários beneficiados com recurso do convênio, conforme TED – Transferência Eletrônica Disponível, efetivada no dia 27/11/2020, no valor de R\$ 207.027,16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Municipal de Congonhas
000702
SETOR DE PROTOCOLO



4) O Anexo I – Conciliação Bancária – deverá ser corrigido e reapresentado: no item Saldo Atual (crédito – débito) alterar a data para 30/11/2020.

B) Prestação de contas: execução parcial da parcela única (extrato bancário de 01/12/2020 até 31/12/2020):

1) A associação apresentou cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (validade 26/02/2021), Certidão de Débitos Tributários emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (validade 25/01/2021), Certidão Conjunto Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade 25/05/2021), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade 25/07/2021) e Certificado de Regularidade Situação – junto ao FGTS, emitido pela CEF (validade 12/02/2021).

2) A entidade deverá corrigir e reapresentar o Anexo F – Execução da Receita e Despesa - Na coluna “Receita” acrescentar o item Depósito Entidade no valor de R\$ 20,90 e alterar o total da coluna para R\$ 44,45.

3) A entidade deverá apresentar a folha de pagamento de salários analítica de novembro de 2020 e a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos funcionários beneficiados com recurso do convênio, conforme TED – Transferência Eletrônica Disponível, efetivada no dia 03/12/2020, no valor de R\$ 540.656,12.

4) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Elo Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do prestados pelo Dr. Douglas Leonardo Monteiro de Oliveira, ortopedista e traumatologista, através da Nota Fiscal nº 568, de 25/11/2020, no valor de **R\$ 64,68**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

5) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Elo Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Lucymara Cristina Abreu Fernandes, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 2020/19, de 25/11/2020, no valor de **R\$ 78,76**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

6) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da AME Exames Médicos Complementares Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Frederico de Miranda Cordeiro, oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 127, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 15.835,88**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000702
SETOR DE PROTOCOLO



7) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da AME Exames Médicos Complementares Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno de Miranda Cordeiro, oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 128, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 11.198,28**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da AME Exames Médicos Complementares Ltda, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Letícia Torres Elias Silva, oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 129, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 9.109,58**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

9) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da AME Exames Médicos Complementares Ltda, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Giovanna Vieira Moreira, oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 126, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 17.389,46**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

10) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da IMPOMED Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Arthur Ribeiro Oliveira, ortopedista e traumatologista, através da Nota Fiscal nº 260 E, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 108,54**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

11) Na Nota Fiscal nº 466, de 26/11/2020, no valor de R\$ 2.589,26, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Brum Braga Gomes, pediatra, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 11/2020.

12) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Soares Oliveira Fialho, ginecologista e obstetra, através da Nota Fiscal nº 22, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 1.934,92**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000702
SETOR DE PROTOCOLO



Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

13) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Uroclinica Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Wellington dos Santos Almeida, urologista, através da Nota Fiscal nº 466 série E, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 2.136,72**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de outubro e o termo se inicia em 11/2020.

14) Na Nota Fiscal nº 534/E, de 26/11/2020, no valor de R\$ 554,00, referente aos serviços prestados pela Drª. Luísa Catão Alves Ribeiro, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a ordem de serviço faz referência a agosto sendo que o termo se inicia em 11/2020.

15) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Massard Monteiro Serviços Médicos Ltda-ME, referente aos serviços prestados pela Drª. Rosa Rakell Martins Borges, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 715, de 25/11/2020, no valor de **R\$ 79,79**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de setembro e o termo se inicia em 11/2020.

16) Na Nota Fiscal nº 21, de 25/11/2020, no valor de R\$ 4.216,69, referente aos serviços prestados pelo Dr. Eduardo Geraldo de Menezes, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 11/2020.

17) Na Nota Fiscal nº 818, de 23/11/2020, no valor de R\$ 38,10, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Oliveira Saldanha, clínico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

18) Na Nota Fiscal nº 817, de 23/11/2020, no valor de R\$ 6.174,00, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Oliveira Saldanha, clínico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000705

SETOR DE PROTOCOLO



pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

19) Na Nota Fiscal nº 386, de 20/11/2020, no valor de R\$ 8.159,75, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Ribeiro de Almeida, clinico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

20) Na Nota Fiscal nº 386, de 10/11/2020, no valor de R\$ 11.573,10, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Ribeiro de Almeida, clinico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

21) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Hip Ortopedia Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Jaider Parreira de Paulo, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 409, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 1.714,55**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

22) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Hip Ortopedia Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Jaider Parreira de Paulo, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 407, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 1.446,63**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

23) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Hip Ortopedia Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Jaider Parreira de Paulo, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 406, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 2.296,25**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

24) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Prefeitura Mun. de Congonhas

100706

PROTOCOLO

Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 257, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 5.196,10**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

25) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 254, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 14.920,50**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

26) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 253, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 1.960,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

27) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Innova Sociedade Médica Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Diego Rodrigues Maciel, anestesista, através da Nota Fiscal nº 448, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 930,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

28) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Innova Sociedade Médica Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Diego Rodrigues Maciel, anestesista, através da Nota Fiscal nº 444, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 3.857,70**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

29) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da IGIMED Serviços Médicos Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Ignácio de Loyola Serrão, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 306, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 4.341,90**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000707

SETOR DE PROTOCOLO



sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

30) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da IGIMED Serviços Médicos Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Ignácio de Loyola Serrão, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 304, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 15.430,80**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

31) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Gama Médica Ltda-ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. José Carlos B.Gama Filho, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 1063, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 366,28**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

32) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Gama Médica Ltda-ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. José Carlos B.Gama Filho, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 1055, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 1.970,85**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

33) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Gabriel Aguiar Santos, através da Nota Fiscal nº 25, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 634,93**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

34) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Gabriel Aguiar Santos, através da Nota Fiscal nº 24, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 2.054,43**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000708

SETOR DE PROTOCOLO



12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

35) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Dr^a Gabriela Pires dos Santos Aguiar Santos, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, no valor de **R\$ 2.043,30**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

36) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Dr^a Gabriela Pires dos Santos Aguiar Santos, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, no valor de **R\$ 492,53**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

37) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Consultório Médico Especializado Ltda - EPP, através da Nota Fiscal nº 1065, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 8.868,82**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Márcio Reimão Alves, como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

38) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Consultório Médico Especializado Ltda - EPP, através da Nota Fiscal nº 1069, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 1.228,51**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Márcio Reimão Alves, como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

39) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Vitta Saúde Sociedade Simples Ltda, através da Nota Fiscal nº 367, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 5.511,00**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Vinicius Ferreira Gonçalves, como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000709

SETOR DE PROTOCOLO



40) Na Nota Fiscal nº 082, de 23/11/2020, no valor de R\$ 6.321,26, referente aos serviços prestados pelo Dr. Roberto Hiromu Misaka, clinico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

41) Na Nota Fiscal nº 93, de 20/11/2020, no valor de R\$ 1.610,14, referente aos serviços prestados pela Drª. Maria José Asevedo Resende Grodzki, clinica geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

42) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Orthoarte Ltda-ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Diego Enrico Duarte de Castro, odontologista, através da Nota Fiscal nº 959, de 19/11/2020, no valor de **R\$ 875,96**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 19/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

43) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Drª Juliana Cristina Guerra Correa, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, no valor de **R\$ 1.973,65**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

44) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Dr Mairon Roberdo da Cruz, anestesista, através da Nota Fiscal nº 028, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 9.644,25**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

45) 1) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Dr Mairon Roberdo da Cruz, anestesista, através da Nota Fiscal nº 002, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 2.893,94**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000710

SETOR DE PROTOCOLO



46) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Biovein Medicina Integrada, através da Nota Fiscal nº 705 de 11/11/2020, no valor de **R\$ 9.854,25**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Chaer Rezende, como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

47) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Biovein Medicina Integrada, através da Nota Fiscal nº 717 de 20/11/2020, no valor de **R\$ 1.074,59**, referente aos serviços prestados pela Drª. Lara Mendes Chaer Rezende, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

48) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Biovein Medicina Integrada, através da Nota Fiscal nº 721 de 24/11/2020, no valor de **R\$ 2.162,75**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Chaer Rezende, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

49) Na Nota Fiscal nº 582, de 11/11/2020, no valor de R\$ 4.822,13, referente aos serviços prestados pelo Dr. André Lourenço Margato, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

50) Na Nota Fiscal nº 583, de 20/11/2020, no valor de R\$ 811,17, referente aos serviços prestados pelo Dr. André Lourenço Margato, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

51) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da MCM & HMR Assessoria e Desenvolvimento Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Thais Miranda Ramos, anestesiista, através da Nota Fiscal nº 116, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 2.057,79**, em relação aos valores discriminados de honorários produção





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

52) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da MCM & HMR Assessoria e Desenvolvimento Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Thais Miranda Ramos, anestesista, através da Nota Fiscal nº 119, de 22/11/2020, no valor de **R\$ 87,98**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 22/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

53) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da ELOTAM Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Gustavo Monteiro Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 04, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 8.679,83**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

54) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da ELOTAM Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Gustavo Monteiro Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 06, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 897,76**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

55) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Trindade e Aguiar Médicos Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 277, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 1.970,85**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

56) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Trindade e Aguiar Médicos Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 276, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 1.877,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

57) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Trindade e Aguiar Médicos Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 278, de 24/11/2020, no valor de **R\$ 4.037,02**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

58) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da INMED – Instituto Médico Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 107, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 1.446,63**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

59) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da INMED – Instituto Médico Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 106, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 2.342,17**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

60) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da INMED – Instituto Médico Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 114, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 2.792,79**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

61) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Clínica Plena Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Eritson Márcio Fernandes, anestesista, através da Nota Fiscal nº 079, de 13/11/2020, no valor de **R\$ 7.715,40**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 13/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

62) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000712
SETOR DE PROTOCOLO



Clínica Plena Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Eritson Márcio Fernandes, anestesista, através da Nota Fiscal nº 083, de 24/11/2020, no valor de **R\$ 3.956,32**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

63) Na Nota Fiscal nº 30, de 23/11/2020, no valor de R\$ 4.354,15, referente aos serviços prestados pelo Dr. Helbert José da Silva, pediatra, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

64) Na Nota Fiscal nº 29, de 12/11/2020, no valor de R\$ 21.288,99, referente aos serviços prestados pelo Dr. Helbert José da Silva, pediatra, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

65) Na Nota Fiscal nº 38, da SMR LXII – Sociedades Médicas Reunidas, de 11/11/2020, no valor de R\$ 5.786,55, referente aos serviços prestados pelo Dr. Carlos Eduardo de Castro Areal, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

66) Na Nota Fiscal nº 45, da SMR LXII – Sociedades Médicas Reunidas, de 20/11/2020, no valor de R\$ 3.143,31, referente aos serviços prestados pelo Dr. Carlos Eduardo de Castro Areal, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

67) Na Nota Fiscal nº 85, da Patrício e Marzano Medicina Ltda, de 12/11/2020, no valor de R\$ 5.786,55, referente aos serviços prestados pelo Dr. Rafael Patrício de Rezende, clínico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



68) Na Nota Fiscal nº 87, da Patrício e Marzano Medicina Ltda, de 20/11/2020, no valor de R\$ 1.842,54, referente aos serviços prestados pelo Dr. Rafael Patrício de Rezende, clínico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

69) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Clínica Médica Leonardo A M Adami, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes Marques Adami, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 15, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 2.411,06**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

70) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Clínica Médica Leonardo A M Adami, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes Marques Adami, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 17, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 5.589,50**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

71) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Clínica Médica Leonardo A M Adami, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes Marques Adami, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 14, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 2.296,25**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

72) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da H L Saúde Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leandro Nogueira de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 52, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 2.572,50**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

73) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da H L Saúde Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leandro Nogueira de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 55, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 3.175,94**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000715

SETOR DE PROTOCOLO



especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

74) Na Nota Fiscal nº 32, da BFG Serviços Médicos Ltda, de 12/11/2020, no valor de R\$ 17.359,65, referente aos serviços prestados pelo Dr. Guilherme Leite Zambelli de Almeida, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

75) Na Nota Fiscal nº 32, da BFG Serviços Médicos Ltda, de 12/11/2020, no valor de R\$ 17.359,65, referente aos serviços prestados pelo Dr. Guilherme Leite Zambelli de Almeida, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

76) Na Nota Fiscal nº 33, da BFG Serviços Médicos Ltda, de 20/11/2020, no valor de R\$ 3.652,77, referente aos serviços prestados pelo Dr. Guilherme Leite Zambelli de Almeida, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

77) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da INMED Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Daniel Bicalho Lins Silva, anestesista, através da Nota Fiscal nº 79, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 524,31**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

78) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da INMED Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Daniel Bicalho Lins Silva, anestesista, através da Nota Fiscal nº 75, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 5.786,55**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

79) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



SMR CXCVC Sociedades Médicas Reunidas CXVC, através da Nota Fiscal nº 10, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 964,42**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Ferreira de Azevedo, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

80) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Soares Oliveira Fialho, ginecologista e obstetra, através da Nota Fiscal nº 19, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 1.446,63**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 12/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da ordem de serviços é de outubro e o termo se inicia em 11/2020.

81) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Ladeira Botelho Serviços Médicos, através da Nota Fiscal nº 10, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 1.928,85**, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Mayara Botelho Pereira, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

82) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR CLXXIV Sociedades Médicas Reunidas, através da Nota Fiscal nº 18, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 9.644,25**, referente aos serviços prestados pela Dr. Gustavo Pereira da Silva, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

83) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da IMPOMED Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Arthur Ribeiro Oliveira, ortopedista e traumatologista, através da Nota Fiscal nº 254 E, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 3.857,70**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

84) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Premiermed Serviços Médicos, através da Nota Fiscal nº 129 E, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 3.857,70**, referente aos serviços prestados pela Dr. Leandro Fonseca de Carvalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

85) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR CXLVI Sociedades Médicas Reunidas, através da Nota Fiscal nº 122, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 3.857,70**, referente aos serviços prestados pela Dr. Pedro Henrique Gomes Rocha, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

86) Na Nota Fiscal nº 358, do Centro Médico Flávio Fernandes Ltda, de 11/11/2020, no valor de R\$ 6.750,97, referente aos serviços prestados pelo Dr. Flávio Augusto Silva Fernandes, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

87) Na Nota Fiscal nº 367, do Centro Médico Flávio Fernandes Ltda, de 24/11/2020, no valor de R\$ 12.490,63, referente aos serviços prestados pelo Dr. Flávio Augusto Silva Fernandes, cirurgião geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

88) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Dr^a Jaqueline Silva Vieira, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, no valor de **R\$ 2.969,30**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

89) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Lucymara Cristina Abreu Fernandes Ltda, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Lucymara Cristina Abreu Fernandes, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 2020/17, de 19/11/2020, no valor de **R\$ 8.231,16**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 19/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



25/11/2020.

90) Na Nota Fiscal nº 465, nominal a Felipe Brum Braga Gomes Eireli, de 16/11/2020, no valor de R\$ 20.666,25, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Brum Braga Gomes, pediatra, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 16/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

91) Na Nota Fiscal nº 220/71, nominal a Mariana de Souza Lambertucci Ltda, de 19/11/2020, no valor de R\$ 5.880,00, referente aos serviços prestados pela Drª. Mariana de Souza Lambertucci, pediatra, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 19/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

92) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR CLI Sociedades Médicas Reunidas CLI Ltda, através da Nota Fiscal nº 16, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 1.928,85**, referente aos serviços prestados pela Drª. Paula Moraes Alves, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

93) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Massard Monteiro Serviços Médicos Ltda-ME, referente aos serviços prestados pela Drª. Rosa Rakell Martins Borges, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 708, de 17/11/2020, no valor de **R\$ 6.174,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 17/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

94) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Drª Patrícia Taranto Souza, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, no valor de **R\$ 1.753,23**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

95) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Dr Thiago Leão Soares, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, no valor de **R\$ 3.270,36**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

96) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Virgem Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 278, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 3.857,70**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Gustavo Henrique Souza Rocha, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

97) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Virgem Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 278, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 1.097,30**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Gustavo Henrique Souza Rocha, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

98) Na Nota Fiscal nº 220/28, nominal a MRG Serviços Médicos Ltda, de 12/11/2020, no valor de R\$ 10.288,95, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Miriam Georgetti, pediatra, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

99) Na Nota Fiscal nº 220/29, nominal a MRG Serviços Médicos Ltda, de 23/11/2020, no valor de R\$ 313,10, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Miriam Georgetti, pediatra, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém pedimos informações sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

100) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Instituto Neurocirurgico Estrada Real Ltda, através da Nota Fiscal nº 20, de 16/11/2020, no valor de **R\$ 2.417,09**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Vitor Vieira de Santos Mores, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 16/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

101) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Instituto Neurocirurgico Estrada Real Ltda, através da Nota Fiscal nº 19, de 16/11/2020, no valor de **R\$ 5.184,86**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Vitor Vieira de Santos Mores, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 16/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

102) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da AF & GM Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 2020/60, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 964,42**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

103) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da AF & GM Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 2020/62, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 124,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

104) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da IMRA Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/13, de 13/11/2020, no valor de **R\$ 2.057,79**, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Isabela Maria dos Reis Aguiar, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 13/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

105) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da IMRA Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/14, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 2.529,74**, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Isabela Maria dos Reis Aguiar, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

106) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Capatti Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Thiago Souza Capatti, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 220/146, de 23/11/2020, no valor de **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



1.471,94, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

107) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Capatti Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Thiago Souza Capatti, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 220/119, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 11.573,10**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

108) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SG Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 653, de 18/11/2020, no valor de **R\$ 7.715,40**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Carlos Alberto Sá Crise, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 18/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

109) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SG Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 654, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 8.254,32**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Carlos Alberto Sá Crise, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

110) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Cansussu e Barbosa Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 197, de 24/11/2020, no valor de **R\$ 167,55**, referente aos serviços prestados pelo Dr. João Paulo Cangussu Prado Costa, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

111) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Cansussu e Barbosa Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 191, de 12/11/2020, no valor de **R\$ 2.040,36**, referente aos serviços prestados pelo Dr. João Paulo Cangussu Prado Costa, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 12/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

112) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR XXXIII – Sociedades Médicas Reunidas XXXIII Ltda, através da Nota Fiscal nº 28, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 1.512,91**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Rodrigo Capuano Resende, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

113) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR XXXIII – Sociedades Médicas Reunidas XXXIII Ltda, através da Nota Fiscal nº 24, de 11/11/2020, no valor de **R\$ 1.928,85**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Rodrigo Capuano Resende, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 11/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

114) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Paiva Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Rodrigo Carvalho Rodrigues Vale, anestesista, através da Nota Fiscal nº 2020/86, de 24/11/2020, no valor de **R\$ 706,51**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

115) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Paiva Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Adeylton Rosa Paiva, ginecologista e obstetra, através da Nota Fiscal nº 2020/85, de 24/11/2020, no valor de **R\$ 2.130,75**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

116) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Paiva Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Adeylton Rosa Paiva, ginecologista e obstetra, através da Nota Fiscal nº 2020/80, de 18/11/2020, no valor de **R\$ 4.630,50**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 18/11/2020 e a ordem de serviço faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

117) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Paiva Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Rodrigo Carvalho Rodrigues Vale, anestesista, através da Nota Fiscal nº 2020/83, de 24/11/2020, no valor de **R\$ 8.232,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

118) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Antônio Kadar Garzedin Abo Ganem, referente aos serviços prestados pelo Dr. Antônio Kadar, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 351 E, de 27/11/2020, no valor de **R\$ 4.059,30**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

119) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Antônio Kadar Garzedin Abo Ganem, referente aos serviços prestados pelo Dr. Antônio Kadar, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 352 E, de 27/11/2020, no valor de **R\$ 1.518,72**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

120) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da RGL Serviços Médicos Eireli, através da Nota Fiscal nº 1648, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 731,30**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Rafael Geraldo Leão, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

121) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Serviços de Diagnóstico em Cardiologia Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Carlos Alberto Pizzamiglio, cardiologista, através da Nota Fiscal nº 997, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 4.170,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

122) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Clínica de Endocrinologia Infantil Dr. Samuel Dutra Ltda - ME, referente aos serviços prestados pelo Dr. Samuel Dutra Antônio, endocrinologista, através da Nota Fiscal nº 156 E, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 3.424,05**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

123) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Fernanda dos Santos da Silva – Serviços Médicos, através da Nota Fiscal nº 33, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 1.223,91**, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Fernanda dos Santos da Silva, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

124) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da V e J Serviços Médicos Ltda - ME, através da Nota Fiscal nº 198 Série E, de 19/11/2020, no valor de **R\$ 309,45**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Natanael do Nascimento Junior, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 19/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

125) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Ferreira Serviços Médicos Ltda - ME, através da Nota Fiscal nº 338, de 19/11/2020, no valor de **R\$ 3.184,90**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Denilson José Ferreira, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 19/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

126) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Odontologia Martelli S/S Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Thiago Navarro Martelli, odontologista, através da Nota Fiscal nº 19, de 19/11/2020, no valor de **R\$ 55,00**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 19/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

127) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Medmaia Serviços Médicos Eireli, através da Nota Fiscal nº 037 Série A, de 19/11/2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000725
SETOR DE PROTOCOLO

no valor de **R\$ 1.478,38**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Thiago Marcos Maia, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 19/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

128) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Aluisio Prates Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 145 Série E, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 654,57**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Jorge Aluísio, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

129) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR XXVI Sociedades Médicas Reunidas XXVI Ltda, através da Nota Fiscal nº 17, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 2.408,92**, referente aos serviços prestados pelo Drª. Cecília Carneiro e Silva, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

130) Na Nota Fiscal nº 628, nominal a Clínica Seabra Ltda -ME, de 24/11/2020, no valor de R\$ 2.188,20, referente aos serviços prestados pelo Dr. Geraldo Gilmar Ataydes Seabra, clínico, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. Contudo, pedimos informações, ou devolução do recurso corresponde, sobre os honorários e esclarecimentos sobre o pagamento, já que a Nota Fiscal é de 24/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020. Constatamos, também, que o prestador de serviços é servidor público efetivo e conforme Cláusula Décima Sétima – Das Vedações - não poderá receber recursos de convênio.

131) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Sergio Renato Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Pinheiro Bottrel, anestesista, através da Nota Fiscal nº 24/A, de 20/11/2020, no valor de **R\$ 333,34**, em relação aos valores discriminados de honorários produção médica, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 20/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

132) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da RPR Prestação de Serviços Médicos Ltda-ME, através da Nota Fiscal nº 560 Série E, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



22/11/2020, no valor de **R\$ 112,70**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bernardo Augusto Resende, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 22/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

133) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Clínica Médica SOS Saúde Ltda-ME, através da Nota Fiscal nº 201 Série E, de 21/11/2020, no valor de **R\$ 408,90**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Rodrigues, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 21/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

134) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da André Coutinho Alves Mingote Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/7, de 23/11/2020, no valor de **R\$ 712,78**, referente aos serviços prestados pelo Dr. André Coutinho Alves Mingote, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a Nota Fiscal é de 23/11/2020 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

135) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Dr. Alvaro Luis Cordeiro Pereira, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, no valor de **R\$ 4.224,95**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

136) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Drª Ludimila Gomes Lopes, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/Novembro/2020, nominal a PROVITAE Serviços Médicos Eireli, no valor de **R\$ 59,96**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a ordem de serviço faz referência a julho/2020 sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

137) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da MRG Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/31, de 03/12/2020, no valor de **R\$ 9.799,00**, referente aos serviços prestados pela Drª. Miriam Georgetti, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

138) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Soares Rocha Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/93 de 25/11/2020, no valor de **R\$ 2.057,79**, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Thays Thanner Ferreira Rocha, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

139) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Clínica Rettore e Mendes Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/34 de 26/11/2020, no valor de **R\$ 3.605,03**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Raphael França Rettore Mendes, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

140) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da INVASC – Serviços Médicos em Angiologia e Cirurgia Vascular, através da Nota Fiscal nº 2020/59 de 30/11/2020, no valor de **R\$ 6.334,95**, referente aos serviços prestados pelo Dr. André Fares Dias, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

141) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Uroclínica Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/144 de 30/11/2020, no valor de **R\$ 11.453,40**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Paulo José Gonçalves de Souza, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

142) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Radioface Carnevale Andrade Ltda, através da Nota Fiscal nº 780 Série E, de 30/11/2020, no valor de **R\$ 2.572,24**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Alexandre Villanova Andrade, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

143) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Lindbergh Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 2020/94, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 6.173,37**, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Lorena Mota Freitas, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

144) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da M Soares Leite, através da Nota Fiscal nº 6 Série - 1, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 4.074,00**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Matheus Soares Leite, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a outubro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

145) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da M Soares Leite, através da Nota Fiscal nº 5 Série - 1, de 26/11/2020, no valor de **R\$ 283,53**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Matheus Soares Leite, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a setembro sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

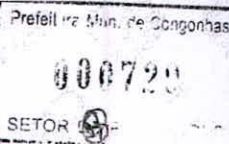
146) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR CCXXVI Sociedades Médicas Reunidas CCXXVI Ltda, através da Nota Fiscal nº 85, de 07/12/2020, no valor de **R\$ 761,04**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Magalhães de Pinho Tavares, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a agosto/2020 sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

147) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR CCXXVI Sociedades Médicas Reunidas CCXXVI Ltda, através da Nota Fiscal nº 86, de 09/12/2020, no valor de **R\$ 3.419,32**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Magalhães de Pinho Tavares, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a setembro/2020 sendo que o termo se inicia em 25/11/2020.

148) A AHBJ apresentou um comprovante de depósito datado de 02/12/2020, ressarcindo à conta da específica do termo, o valor de **R\$ 20,90**, referente despesas com tarifas bancárias do período de 26/11/2020 até 30/11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



149) Em 17/12/2020, a AHBJ efetuou uma transferência para a conta 3518-1, agência 1793, nominal à Associação Bom Jesus, conforme extrato bancário, sem a devida comprovação das despesas no valor de **R\$ 100.000,00**.

C) Prestação de contas: execução parcial da parcela única (extrato bancário de 01/01/2021 até 28/02/2021):

1) O Anexo E – Relatório de Execução Físico-Financeira – deverá ser corrigido e reapresentado: no item Mês/Ano modificar para janeiro e fevereiro/2021, no item Prestação de Contas Parcial – Período: modificar para 01/01/2021 a 28/02/2021. No físico: Na coluna “Realizado no Período Executado” modificar a etapa 1.1 – Complementação da folha de pagamento de pessoal para 2,88% e a etapa 1.2 – Complemento de honorários médicos para 11,77%. Na coluna “Realizado Até o Período Executado” modificar a etapa 1.1 – Complementação da folha de pagamento de pessoal para 99,52% e a etapa 1.2 – Complemento de honorários médicos para 100,42%. “No Financeiro”: Na coluna “Realizado no Período - Valor gasto PC” modificar a etapa 1.1 – Complementação da folha de pagamento de pessoal para R\$25.946,54, a etapa 1.2 – Complemento de honorários médicos para R\$ 78.161,56 e o total da coluna para R\$ 104.108,10. Na coluna “Realizado até Período - TOTAL” modificar a etapa 1.1 – Complementação da folha de pagamento de pessoal para R\$ 895.546,93, a etapa 1.2 – Complemento de honorários médicos para R\$ 666.808,54 e o total da coluna para R\$ 1.562.455,47.

2) A entidade deverá corrigir e reapresentar o Anexo F – Execução da Receita e Despesa – no item Mês/Ano modificar para janeiro e fevereiro/2021, no item Prestação de Contas Parcial – Período: modificar para 01/01/2021 a 28/02/2021. Na coluna “Receita” acrescentar o item Depósito Entidade no valor de R\$ 99.478,38 e alterar o total da coluna para R\$ 99.480,94.

3) O Anexo I – Conciliação Bancária – deverá ser corrigido e reapresentado: no item Mês/Ano modificar para janeiro e fevereiro/2021, no item Prestação de Contas Parcial – Período: modificar para 01/01/2021 a 28/02/2021. No Crédito: modificar o valor o item Depósito Entidade para R\$ 99.478,38 e alterar o total do crédito para R\$104.353,99. No Débito: modificar o valor o item Tarifas Bancárias para R\$ 245,89 e alterar o total do débito para R\$ 104.353,99. Alterar o item Saldo Atual (28/02/2021) para o valor de R\$ 0,00.

4) O Anexo J – Relatório de Cumprimento do Objeto - deverá ser corrigido e reapresentado: no item Mês/Ano modificar para janeiro e fevereiro/2021, no item Prestação de Contas Parcial – Período: modificar para 01/01/2021 a 28/02/2021.

5) A associação apresentou cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (validade 20/05/2021), Certidão de Débitos Tributários emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (validade 17/05/2021), Certidão Conjunto Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade 25/05/2021), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade 20/09/2021) e Certificado de Regularidade Situação – junto ao FGTS, emitido pela CEF (validade 18/05/2021).

6) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



Villar, Dutra, Pinheiro & Ferraz Serviços Médicos Ltda-ME, através da Nota Fiscal nº 981 Série E, de 15/01/2021, no valor de **R\$ 3.000,00**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Ramon Moreira Ferraz, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

7) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Clínica Médica SOS Saúde Ltda, através da Nota Fiscal nº 222 Série E, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 2.400,00**, referente aos serviços prestados pela Dr^a. Fernanda Tereza, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

8) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 2021/4, RGL Serviços Médicos Eireli, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 3.750,00**) – dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Rafael Geraldo Leão, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

9) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 3/2021, CINPED – Cirurgia Intensivismo e Pediatria Ltda, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 1.500,00**), dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Lara Helena Caldeira, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

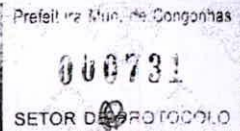
10) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 2/2021, CINPED – Cirurgia Intensivismo e Pediatria, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 6.000,00**), dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Antônio Alvarenga Júnior, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

11) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 47, Vieira e Andrade Serviços Médicos Ltda, de 19/01/2021, no valor de **R\$ 3.750,00**), dos pagamentos de plantões e honorários da Dr^a. Raquel Vieira Pinto de Andrade, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

12) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 65 Série E, de 15/01/2021, no valor de **R\$ 2.250,00**), dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Guilherme José Melillo Moreira, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

13) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, de 31/01/2021, no valor de **R\$ 3.750,00**), dos pagamentos de plantões e honorários da Dr. Pedro Henrique de Oliveira Queiroz, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

14) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Aluisio Prates Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 158 Série E, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 3.000,00**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Jorge Aluísio, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

15) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da L Rodrigues Saúde Ltda, através da Nota Fiscal nº 2021/3, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 4.200,00**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Jorge Aluísio, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

16) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Agata Serviços Médicos, através da Nota Fiscal nº 73/E, de 19/01/2021, no valor de **R\$ 600,00**, referente aos serviços prestados pela Drª. Tamara Teixeira Mello, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

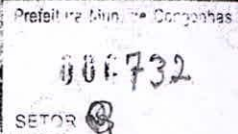
17) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Dr Rodrigo Salmaso Costa, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/31/01/2021, no valor de **R\$ 3.000,00**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, em janeiro/2021, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a dezembro/2020.

18) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Dr Marco Rinoldi, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/05/02/2021, no valor de **R\$ 600,00**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, em janeiro/2021, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a dezembro/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



19) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação do Dr Marco Rinoldi, através do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA/19/02/2021, no valor de **R\$ 1.314,80**, referente aos serviços prestados como clínico ou plantonista, em fevereiro/2021, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e que a ordem de serviço faz referência a dezembro/2020.

20) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 55 Série E, Fabrício Costa Ferreira Clínica Médica, de 15/01/2021, no valor de **R\$ 750,00**), dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Fabrício Costa Ferreira, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

21) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Castello Dias Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 24, de 19/01/2021, no valor de **R\$ 8.400,00**, referente aos serviços prestados pela Drª. Bárbara Dias Lana, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

22) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 2021/1, MEDCOOP Serviços Médicos Ltda, de 15/01/2021, no valor de **R\$ 7.500,00**), dos pagamentos de plantões e honorários da Drª Camila Emanuelle Peixoto, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

23) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 227 Série E, Clínica Médica SOS Saúde Ltda-ME, de 02/02/2021, no valor de **R\$ 8.8250,00**), dos pagamentos de plantões e honorários do Dr Leonardo Rodrigues, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

24) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 228 Série E, Clínica Médica SOS Saúde Ltda-ME, de 02/02/2021, no valor de **R\$ 2.625,00**), dos pagamentos de plantões e honorários do Dr Leonardo Rodrigues, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

25) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores (Nota Fiscal nº 298, SMR XXVI – Sociedades Médicas Reunidas XXVI Ltda, de 15/01/2021, no valor de **R\$ 3.000,00**), dos pagamentos de plantões e honorários da Drª Cecília Carneiro e Silva, como plantonista UTI, referentes ao mês de dezembro/2020, sendo que sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000733

SETOR DE PROTOCOLO

especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

26) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Maximus Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 8, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 2.400,00**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Jean de Souza Ferreira, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

27) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da SMR CCI Sociedades Médicas Reunidas CCI Ltda - ME, através da Nota Fiscal nº 59, de 18/01/2021, no valor de **R\$ 1.800,00**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Daniel de Melo Lameu, em dezembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

28) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação da Uroclinica Ltda, através da Nota Fiscal nº 482, de 27/01/2021, no valor de **R\$ 2.721,76**, referente aos serviços prestados pelo Dr. Wellington dos Santos Almeida, em novembro/2020, como clínica ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245 de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

29) A AHBJ apresentou um comprovante de depósito datado de 19/01/2021, ressarcindo à conta da específica do termo, o valor de **R\$ 846,45**, referente despesas com tarifas bancárias do período de 01/12/2020 até 31/11/2020.

30) Quanto ao fato que em 17/12/2020, a AHBJ efetuou uma transferência para a conta 3518-1, agência 1793, nominal à Associação Bom Jesus, conforme extrato bancário, sem a devida comprovação das despesas no valor de **R\$ 100.000,00**, a entidade apresentou em 25/02/2021, um comprovante de depósito na conta específica do termo no valor de R\$ 70.231,93 (parcial da despesa sem comprovação de R\$ 70.000,00 e atualização de R\$ 231,93) e outro comprovante, em 26/02/2021, na conta específica de R\$ 28.400,00. Dessa forma, ficou pendente o ressarcimento à conta da Prefeitura de Congonhas, nº 6846-2, agência 1793, Banco do Brasil correspondente a diferença de R\$ 1.600,00 (despesa não comprovada), mais R\$ 245,89 de despesas com tarifas bancárias do período de 01/01/2021 até 28/02/2021, ou seja, o valor total de R\$ 1.845,89 que corrigido monetariamente pelo IPCA até junho/2021 será de **R\$ 1.900,55**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Municipal de Congonhas
06.734
SETO-08

DESPESA	Data de encerramento do termo	Valor	Índice IPCA - em vigor para a data encerramento do termo - 02/2021	IPCA - vigente em junho/2021	Coefficiente	Atualização monetária do valor
Diferença indevida acrescida das tarifas bancária do período de 01/01/2021 a 28/02/2021	28/02/21	1.845,89	5.574,49	5739,56	1,0296	1.900,55
Valor corrigido para ressarcimento						1.900,55

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

A atualização monetária do valor no período se deu da seguinte forma: utilizamos o coeficiente 1,0296, obtido com a divisão do valor do nº índice - IPCA de 5.739,56, vigente em 06/2021, pelo valor do nº índice - IPCA de 5.574,49 em vigor em 02/2021 (data de encerramento do convênio).

31) Até a presente data, a gestora do Convênio 06/2020, a servidora Hilda de Oliveira Souza, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Convênio, não apresentou o relatório de cumprimento do objeto.

É o relatório.


Carlos Alberto Salatier
Diretoria de Convênios
Secretaria de Planejamento



Convênio 06/2020 - PA 000615/2020			Conta Corrente 41711-4		ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - CONVÊNIO 06/2020					
Vigência: de 02/11/2020 até 28/02/2021										
Valor: R\$ 1.564.000,00										
DEPESAS ESPECIFICADAS	\$ Unit	% EX	% nov	% dez	% jan e fev	VALOR TOTAL	26/11 a 30/11 Parcela única nov/20	01/12 a 31/12 Parcela única dez/20	01/01 a 28/02 Parcela única jan e fev/20	TOTAL
Complementação de folha de pagamento de pessoal (salário, 50% do 13º salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e férias.	900,000,00	99,52%	23,07%	73,56%	2,88%	900.000,00	R\$ 207.667,76	R\$ 662.032,63	R\$ 25.946,54	R\$ 895.646,93
Complementação de honorários médicos	664000	100,42%	0,00%	88,65%	11,77%	664.000,00	R\$ 0,00	R\$ 588.646,98	R\$ 78.161,56	R\$ 666.808,54
						1.564.000,00				
DESPESAS ESPECIFICADAS							R\$ 207.667,76	R\$ 1.250.679,61	R\$ 104.108,10	R\$ 1.562.455,47
TOTAL DESPESAS							R\$ 207.667,76	R\$ 1.250.679,61	R\$ 104.108,10	R\$ 1.562.455,47
TARIFAS BANCÁRIAS							R\$ 20,90	R\$ 846,45	R\$ 245,89	R\$ 1.113,24
TOTAL DESP. C/TARIFAS							R\$ 207.688,66	R\$ 1.251.526,06	R\$ 104.353,99	R\$ 1.563.568,71
DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS							R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Saldo Anterior						Saldo da entidade	R\$ 0,00	R\$ 1.356.354,66	R\$ 4.873,05	R\$ 1.361.227,71
Depósitos Prefeitura							R\$ 1.564.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.564.000,00
Depósitos Entidade/Ressarcimentos							R\$ 0,00	R\$ 20,90	R\$ 99.478,38	R\$ 99.499,28
Rendimentos/Aplicação							R\$ 43,32	R\$ 23,55	R\$ 2,56	R\$ 69,43
SALTO ATUAL							R\$ 1.356.354,66	R\$ 4.873,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DATA DO SALDO ATUAL							30/11/2020	31/12/2020	28/02/2021	28/02/2021

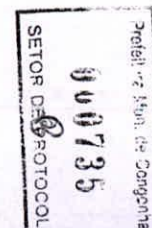


Tabela 1737 - IPCA - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de dezembro/1979)

Variável - IPCA - Número-índice (base: dezembro de 1993 = 100) (Número-índice)

Brasil

Mês

janeiro 2021

maio 2021

5.574,49000000000000

5.739,56000000000000

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Tabela 1737 - IPCA - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de dezembro/1979)

Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)

Brasil

Mês

janeiro 2021

maio 2021

4,56

8,06

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Notas

1 - Período de coleta ajustado ao mês civil (do primeiro ao trigésimo dia de cada mês), para os meses anteriores a março de 1986.

